

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/10/2021

ATA N.º 1 – Mandato 2021-2025



**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Fernanda Manuela Brites Romão  
José Francisco Figueira Andrezo Rodrigues

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.55 horas.** -----

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente quis começar por desejar a todos um bom trabalho durante estes quatro de anos de mandato e deu informação sobre os seus despachos com a composição dos gabinetes, nomeadamente o despacho n.º 1 que designa o Sr. João Carlos Camões Roma Balsante como vereador a tempo inteiro e vice-presidente; o despacho n.º 2 que designa o Sr. Joaquim José Cuco Galhardas como Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência; o despacho n.º 3 que nomeia como Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência a Sra. Fernanda Manuela Brites Romão; o despacho n.º 4 que estabelece como dia de atendimento ao munícipe as quintas-feiras, no Edifício Sede, exceto a última de cada mês que será alternadamente em cada freguesia e o despacho n.º 5 que nomeia como secretário de apoio aos vereadores o Sr. Carlos Alberto Bexiga Alfaiate. -----

## ORDEM DO DIA

1. Delegação de Competências.
2. Periodicidade das Reuniões.
3. Aprovação das Atas e Minutas.
4. Instituições Bancárias.
5. Vereadores a tempo inteiro.

### 1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 1 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/10/2021

ATA N.º 1 – Mandato 2021-2025



Explicou o Sr. Presidente que se trata da delegação de competências que se faz no início de todo os mandatos para os presidentes de Câmara de modo a tornar a operacionalização mais eficiente. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a delegação de competências. -----

## 2. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 2 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se pretende instituir que as reuniões ordinárias sejam quinzenais, às quartas-feiras pelas 10h30, todas elas públicas, e que a primeira seja no dia 27 de outubro. -  
-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a periodicidade das reuniões. -----

## 3. APROVAÇÃO DAS ATAS E MINUTAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 3 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que se pretende que a Câmara delibere fixar que as atas das reuniões de Câmara sejam aprovadas em minuta no final das mesmas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a fixação de que as atas das reuniões sejam aprovadas em minuta no final das mesmas. -----

## 4. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a proposta n.º 4 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, no cumprimento do POCAL, pretende-se deliberar a designação dos responsáveis pela abertura de contas, assinaturas de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município, sendo o Sr. Presidente que poderá delegar, na sua ausência, no Sr. Vice-Presidente e a Coordenadora técnica Gertrudes Solda e na falta e impedimento desta, a assistente técnica Marta Almeida. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a designação de responsáveis pela abertura de contas, assinaturas de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 22/10/2021

### ATA N.º 1 – Mandato 2021-2025

#### 5.VEREADORES A TEMPO INTEIRO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a proposta n.º 5 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que para câmaras com a nossa estrutura um dos vereadores possa imediatamente ser designado a tempo inteiro – que foi aprovado para o Vice-Presidente – e que a Câmara aprove também a existência de um vereador a tempo inteiro e a proposta vai no sentido de designar como vereador a tempo inteiro o Sr. Paulo Gonçalves. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os vereadores a tempo inteiro. -----

#### APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.45 horas. -----

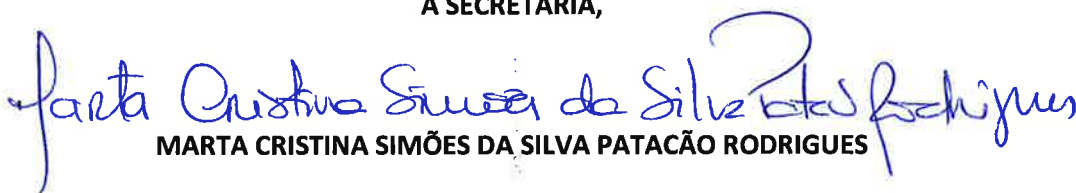
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Af

## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

### PROPOSTA N.º 1-GP/2021

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, no sentido de inculcar uma maior operacionalidade de gestão municipal, proponho:

Nos precisos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Alandroal delegue no Presidente da Câmara Municipal todas as competências, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º daquele diploma legal.

Remeta-se à primeira reunião do executivo municipal para deliberação.

Alandroal, 15 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 2-GP/2021

### PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho:

Nos precisos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013; de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Alandroal delibere fixar que as reuniões ordinárias sejam realizadas quinzenalmente às quartas-feiras, pelas 10.30 horas, sendo todas elas públicas.

Mais se propõe que a primeira reunião ordinária seja realizada no próximo dia 27 de outubro de 2021 do presente ano.

Remeta-se à primeira reunião do executivo municipal para deliberação.

Alandroal, 15 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



**MUNICÍPIO DE ALANDROAL**

**PROPOSTA N.º 3-GP/2021**

**APROVAÇÃO DE ATAS E MINUTAS**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho:

Nos precisos termos do disposto no número 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Alandroal delibere fixar que as atas das reuniões da Câmara Municipal de Alandroal sejam aprovadas em minuta no final das mesmas e para efeitos imediatos.

Remeta-se à primeira reunião do executivo municipal para deliberação.

Alandroal, 15 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 4-GP/2021

### INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho:

Em cumprimento do disposto no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, na sua versão atualizada, sendo a mais recente a Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, especificamente o ponto 2.9.10.1.2 que a Câmara Municipal de Alandroal delibere determinar como responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município:

- O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, que poderá delegar tal competência, nas suas faltas e impedimentos, no Vice-Presidente, João Carlos Camões Roma Balsante;
- A Coordenadora Técnica, Gertrudes Manuela Solda ou a Assistente Técnica, Marta Manuela Belem Fernandes de Almeida, na falta e impedimento daquela.

Remeta-se à primeira reunião do executivo municipal para deliberação.

Alandroal, 15 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

### PROPOSTA N.º 5-GP/2021

#### VEREADORES A TEMPO INTEIRO

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, proponho que:

1. O executivo municipal seja constituído por dois vereadores em regime de tempo inteiro, a saber:
  - 1.1 Vereador e Vice-Presidente, o Senhor João Carlos Camões Roma Balsante, já designado ao abrigo do disposto no artigo 58.º, n.º 1 alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
  - 1.2 Vereador a tempo inteiro, o Senhor Paulo Jorge da Silva Gonçalves.

Remeta-se à primeira reunião do executivo municipal para deliberação.

Alandroal, 15 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo